



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

09
[Signature]

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 17/87 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza o Chefe do Executivo a fornecer combustível e manutenção ao veículo da Secretaria de / Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Exmo Sr. Prefeito Municipal autorizado a fornecer mensalmente combustível e manutenção ao veículo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, colocado a disposição da Delegacia de Polícia, para prestar serviço ao Município de Belmiro Braga.

Art. 2º - A cota de combustível mensal não poderá ultrapassar a cem litros (100).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação "Despesas do Gabinete e Secretaria", código 3120, (Material de Consumo).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, retróagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1987.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 30 de novembro de 1987.

Orlando Caputo
ORLANDO CAPUTO
Prefeito Municipal